CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo Nº 106/2014
Data: 24/04/2014 - Hora: 14:12:20
Remetente: Artur Del Rio Condotta

INDICAÇÃO Nº 50/2014

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

INDICAMOS, ao senhor Prefeito Municipal que estude as possibilidades de enviar a esta Casa, um Projeto de Lei com intuito de acrescentar uma alteração na Lei nº 963/2005, como base de cálculo do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a RLLC que equivale a Receita Líquida do Livro Caixa, deduzidos os valores recebidos pelo SINOREG a título de compensação dos atos gratuitos do Registro Civil, reduzindo a alíquota atual de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento).

JUSTIFICATIVA

Tem a presente indicação, o intuito de solicitar ao Poder Executivo que crie a referida alteração com o intuito de promover o equilibrio financeiro.

Insta salientar que, o incentivo fiscal é uma política econômica que visa a arrecadação de contribuições em um determinado local, através de cobranças mais amenas, para o aquecimento econômico deste município.

Vale ressaltar, que a redução da alíquota de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento), bem como a alteração da base de cálculo para a Receita Líquida do Livro Caixa deduzidos os valores recebidos pelo SINOREG a título de compensação dos atos gratuitos do registro Civil, se justifica por se tratar de medida para o aquecimento econômico e maior investimento para a melhoria na prestação do serviço, tendo em vista a benesse que incentivará e permitirá que a Serventia contribuinte passe a recolher aos cofres públicos, valendo frisar que referida alteração legislativa não afetará o equilíbrio econômico e financeiro do ente público.

Diante ao exposto, requeremos o atendimento da presente por se tratar de um assunto de interesse público.

Sala das Sessões, 24 de Abril de 2014.

Artur Del Rio Condotta
Presidente da Câmara

Aparecido Luiz Matos
Vereador

Eduardo Reschioto Pereira
Vereador(a) 2º Secretário(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA
INDICAÇÃO
Encaminhado ao Executivo
Lindóia, 28/04/14